

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Objeto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 001/2018 que:
“Declara de Utilidade Pública no Município de Iraty/PR a
‘Associação Iratyense de Ciclismo’.”**

Vistos, etc.

Foi recebida por esta Assessoria solicitação oriunda da Presidência do Legislativo a elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, a teor do disposto no art. 2º, II e IV, da Resolução nº 04/2015.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa parlamentar, cujo objeto consiste em declarar de utilidade pública a Associação Iratyense de Ciclismo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.471.140/0001-40.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus aspectos legais e constitucionais. Trata-se de matéria de interesse local, de iniciativa de qualquer Vereador (art. 106, *caput*, do Regimento Interno).

De fato, após analisar os documentos que instruem o Projeto, observa-se que se trata de associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 23/01/2013, atuante no desenvolvimento de atividades esportivas relacionadas às modalidades de ciclismo.

Verifica-se que o Estatuto Social da entidade, no seu art. 22, determina que nenhum membro da Diretoria será remunerado para o desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

Ademais, a entidade não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas, a título de lucro ou participação nos resultados sociais, e aplica integralmente suas rendas e receitas, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos (arts. 12, §2º e 13, §1º).

Ante o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em tela preenche os requisitos legais e constitucionais e está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de leis.

É o parecer.

Iraty/PR, 05 de março de 2018.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI

Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)